



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 011/2018

REFERENDA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÕES

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 560/17 de 25/10/2017, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 425ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 15/02/2018:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ISOLETE RHEINHEIMER	0535169	05/02/2019
2	IVANIR GRACIOLA	0109830	17/01/2019

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2018.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS Nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

NELCI DIAS DA SILVA
COREN-RS 054423 - ENF
SECRETÁRIO(A)